

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1 Contratação de empresa especializada para diagramação e confecção de 500 (quinhentos) exemplares de “Livro Coletânea do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ibatiba, ES”, conforme especificações e condições constantes neste Termo de Referência, a fim de atender as necessidades desta Casa de Leis.

### 2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Diagramação e impressão do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ibatiba, ES.

Impressão sob demanda e acabamento de livros no formato 180 x 250 mm;

- Papel apergaminhado branco (alta alvura), 75g/m<sup>2</sup>; impressão P&B frente e verso Obs.: papel fornecido pela gráfica;

- Capa : Papel couchê de 300g, alta alvura em policromia 4/4, plastificação “bopp fosca” (lado externo); acabamento colado em “hot melt” na lombada esquerda;

- Embalagens plastificadas com 20 (vinte) volumes, rotulados;

- Arte final do caderno deverá ser produzido pela empresa fornecedora aprovada pela Câmara Municipal de Ibatiba – ES e entregue por meio magnético, em Corel Draw e PDF, revisado e pronto para impressão;

- Quantidade 1 (uma) publicação

- Tiragem: **500 (quinhentos) exemplares**

- Prazo de entrega 07 (sete) dias para a entrega de um exemplar para aprovação / 20 (vinte) dias para entrega do restante da tiragem, contados a partir da aprovação do modelo enviado.

- **IMPORTANTE:** Esta prova deverá ser entregue totalmente revisada pela Contratada. Quando o texto é transferido para o software de edição podem ocorrer erros de diagramação, tais como separação incorreta de sílabas, repetição de palavras, parágrafos e palavras colados, páginas sem recuo, entre outros problemas. A CONTRATADA DEVE CORRIGIR TODOS OS ERROS DECORRENTES DA DIAGRAMAÇÃO DO CONTEÚDO, além de observar as normas ortográficas vigentes e efetuar as correções necessárias. A prova deve ser encaminhada para apreciação da Contratante com zero erro. Em hipótese alguma as informações originais, fornecidas pela Contratante, podem ser alteradas e trocadas de ordem

\*O fornecedor deverá apresentar quantas provas forem necessárias para a aprovação e autorização de impressão do material.

### 3. JUSTIFICATIVA

Justifica-se o serviço visto que a Câmara Municipal acabou de realizar a confecção do Novo Regimento Interno, uma demanda anosa da Casa, visto que o antigo da década de 80 não atendia as demandas atuais. Isto posto faz-se necessário a diagramação do Novo Regimento

para que seja distribuído aos vereadores, servidores e demais interessados e atuantes nesta Casa.

#### **4. DEVERES**

##### **4.1 – DEVERES DA CONTRADADA**

Caberá à pessoa contratada o cumprimento das obrigações descritas abaixo:

- ✓ Entregar os produtos de acordo com as especificações, quantidades e condições previstas neste Termo de Referência.
- ✓ Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução, de forma a eximir a Câmara Municipal de quaisquer ônus e responsabilidades.
- ✓ Responder por quaisquer danos que, por sua culpa ou dolo, venham a ser causados à Câmara Municipal ou a terceiros, durante o fornecimento dos produtos, inclusive, por atos praticados pelos seus funcionários, ficando assim, afastada qualquer responsabilidade da Câmara Municipal, podendo esta, inclusive, reter quantias e pagamento para o fim de garantir o referido ressarcimento.
- ✓ Substituir de imediato, às suas expensas, os produtos, se forem detectados defeitos, vícios ou que não se adequem às especificações deste Termo de Referência.
- ✓ Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da contratação, bem como representar os documentos com prazo de validade expirado.
- ✓ Entregar os produtos na Câmara Municipal em perfeitas condições de uso, sem marcas, amassados, arranhões ou quaisquer problemas físicos, que possam comprometer o seu uso imediato.
- ✓ Todos os produtos fornecidos deverão possuir garantia integral durante o prazo de validade contra qualquer defeito de fabricação.

##### **4.2 – DEVERES DA CONTRANTE**

Cabe a Câmara Municipal de Ibatiba-ES cumprir as seguintes obrigações:

- ✓ Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato;
- ✓ Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- ✓ Aplicar à CONTRATADA as penalidades legais e contratuais;
- ✓ Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da solicitação.

#### **5. DA PROPOSTA**

Será considerada vencedora, a licitante que oferecer a proposta de "menor preço por item", até dois dígitos pós a vírgula, sendo calculado com base no menor valor ofertado, os quais serão fixos e irredutíveis.

## **6. DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias úteis, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

## **7. DO PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

- O prazo máximo para entrega dos produtos é de 20 (vinte) dias, a contar do recebimento, pela Contratada, da Ordem de Fornecimento.
- Antes de efetuar entrega a empresa deverá entrar em contato com o responsável do setor de Almoxarifado através do telefone (28) 3543-1806 para o recebimento dos materiais.
- Não havendo expediente no dia fixado, a entrega deverá ser efetivada no primeiro dia útil seguinte.
- Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento serão rejeitados, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a Contratada a repô-lo (s), no prazo máximo de 5(cinco) dias úteis a contar da solicitação de substituição, sob pena de ser considerado descumprimento contratual.
- O recolhimento dos produtos recusados e a entrega de novos correrão à custa da Contratada.
- O prazo de garantia, para todos os itens, é de no mínimo 12 (doze) meses, sem necessidade de menção na nota fiscal de entrega ou em declaração.
- Quaisquer ensaios, testes e demais provas necessárias durante o recebimento dos materiais, correrão por conta da Contratada.

## **8. DA FISCALIZAÇÃO**

- Durante a vigência da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, Câmara Municipal de Ibatiba realizará o acompanhamento e a Gestão dos mesmos, bem como, a fiscalização da execução do Compromisso de Fornecimento e/ou Instrumento Contratual.
- A Fiscalização da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato oriundos desta solicitação será ampla e irrestrita por intermédio da Servidora Sâmela de Deus Saraiva, designada pela Câmara Municipal de Ibatiba para esta finalidade.

## **9. REAJUSTE E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA**

- Durante a vigência do Contrato os preços serão fixos e passíveis de recomposição e reajuste, desde que comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do Inciso II do Art. 65, bem como, § 8º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93, respectivamente, ou de redução dos preços praticados no Mercado
- Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, a Contratada poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado à Câmara Municipal de Ibatiba-ES, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à

variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

- Mesmo comprovada às ocorrências das hipóteses previstas na alínea “d” do Inciso II do Art. 65, bem como, § 8º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato e iniciar outro Processo Licitatório.
- Comprovada a redução dos preços praticados no Mercado nas mesmas condições do contrato e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, a Contratada será convocada pela Câmara Municipal de Ibatiba-ES para a alteração, por aditamento, do preço contratado, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

## **10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O recurso para cobrir as despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência, correrá por conta do orçamento da Câmara Municipal de Ibatiba, para o exercício de 2022, mais especificamente a seguinte dotação orçamentária:

001001.0103100012.003 - **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL** - 33903000000 - **MATERIAL DE CONSUMO** – Ficha 006;

## **11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

O licitante vencedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Ibatiba-ES pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das sanções abaixo:

- Advertência;
- Multa correspondente a 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela do objeto não cumprida, sendo que, para o caso específico de atraso injustificado no cumprimento do objeto, será devida a multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, na proporção de 1% (um por cento) para atraso de até 30 (trinta) dias, passando a 2% (dois por cento) após esse prazo;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

A aplicação de quaisquer das penalidades inicia-se com a notificação à CONTRATADA, descrevendo os fatos e indicando a penalidade que será aplicada abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para prévia defesa;

As multas, a critério da CONTRATANTE, poderão ser cobradas cumulativamente em uma ou mais das seguintes formas:

- Recolhidas aos cofres do Município de Ibatiba - ES, no prazo de 03 (três) dias úteis da data de sua aplicação, mediante guia de recolhimento oficial que será encaminhada à CONTRATADA;
- Descontadas do pagamento devido à CONTRATADA;
- Cobradas judicialmente.

A critério da Câmara Municipal de Ibatiba-ES, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso for devidamente justificado pelo contratado e aceito pela Diretoria

Administrativa, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

## **12. DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, tendo em vista que os serviços são de parcela única, concretizando o objeto a partir do término da execução.

Ibatiba-ES, 05 de outubro de 2022

**Dayana Dias da Silva**

Diretor Administrativo da Câmara Biênio 2021/2022